



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

**EMENDA Nº02/2019 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACAMBIRA-SE**

**Altera a redação do § 3º do artigo 57 e o caput do artigo 66 do
Regimento Interno da Câmara de Vereadores.**

Art. 1º - A redação do § 3º do Artigo 57, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.57

(...)

§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, independentemente de convocação, no mínimo, duas vezes por semana, às quartas-feiras e quintas-feiras, salvo deliberação em contrário.

Art. 2º - A redação do Caput do Artigo 66, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66 – As sessões ordinárias terão início as 18 (dezoito) horas, desde que presentes, para sua abertura e prosseguimento, a maioria absoluta dos vereadores, onde o presidente declarará aberta a sessão.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macambira/SE, 23 de setembro de 2019.

EDINALDO DE JESUS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE